



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 QUE TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE USO HOSPITALAR E OUTROS, PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pela Presidente, Sra. Byanca Ferreira Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Joao Evangelista Madureira, Nº 25 - Das Pedras - São Joao Da Ponte-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portadora da cédula de identidade nº MG-14.140.358, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.020.966/0001-09, estabelecida na Rua Dorival Soncela, nº 05 - Distrito Industrial - Santa Tereza do Oeste - PR - neste ato representada pela Sra. Irene Riggo Santiago, inscrita no CPF sob o nº 740.275.739-00, denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 28/04/2023, em face do desfecho do Procedimento Administrativo Nº 009/2023 - Dispensa De Licitação Nº: 005/2023, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para prestação de serviços de confecção de roupas de uso hospitalar e outros, para atender os funcionários e pacientes do Hospital Municipal São Geraldo, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte /MG - FUMASA, conforme detalhado no Termo de Referência, em consequência de cancelamento de ARP, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação feita pela FUMASA, para a continuidade na prestação de serviços já entendidas, justificando que o mesmo trará benefícios.

CONSIDERANDO que os serviços de confecção de roupas de uso hospitalar, são itens de extrema importância para os desenvolvimentos das atividades do Hospital São Geraldo.



CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento administrativo, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo Nº 009/2023 – Dispensa De Licitação Nº: 005/2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecida no art. 57, II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2023, para execução do referido serviço até **25 de abril de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

3339030000000 Material de Consumo 0102 3637
030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
3339030000000 Material de Consumo 0102 3653
3339030000000 Material de Consumo 0154 4293
3339030000000 Material de Consumo 0155 3987
3339030000000 Material de Consumo 0159 3665

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

3.1. Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 28/04/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte - MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 26 de abril de 2024.

Byanca Ferreira Campos

Presidente FUMASA

Charles Jefferson Santos

Procurador Geral do
Município
OAB/MG 123.071

DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 37.020.966/0001-09

Irene Riggo Santiago

CPF: 740.275.739-00

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____